

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - UASG: 925403

Processo Administrativo nº 2020/778138

1. PREÂMBULO

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, CNPJ: 05.873.910/0001-00. Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA, tendo sido designado o Pregoeiro e a Equipe de Apoio pela Portaria nº 231, de 08 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.276 de 09 de julho de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por critério de julgamento o **VALOR DO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, sob o regime de execução indireta, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto seguinte legislação: **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Federal nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019(Regulamenta o pregão na forma eletrônica); **Lei Estadual nº 6.474**, de 06 de agosto de 2002; **Decreto Estadual nº 534**, de 4 de fevereiro de 2020; **Lei Complementar Federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC 147/14; **Decreto Estadual nº 878**, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); **Decreto Estadual nº 877**, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); subsidiária a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos) e legislação correlata, bem como, as exigências previstas neste Edital e seus anexos.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, nos sites de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e do Governo Estadual www.compraspara.pa.gov.br.

- Data da Realização: 10/12/2020.
- Horário: 12:00h (Horário de Brasília)
- Acesso eletrônico à participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
- Acesso ao edital: www.compraspara.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br, www.igeprev.pa.gov.br
- UASG: 925403 – Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico estabelecidos no item acima, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.2. **Os pedidos de esclarecimentos** e informações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacoes@igeprev.pa.gov.br, devendo o Licitante mencionar o número do processo licitatório.

2.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (2) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

2.3 **As impugnações** a este edital poderão ser feitas, por qualquer pessoa, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, na forma eletrônica via internet, através do e-mail: licitacoes@igeprev.pa.gov.br, decaindo desse direito quem não o fizer no prazo estipulado. Apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

2.3.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização

do certame.

3. DO OBJETO

3.1 Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente, referente ao exercício financeiro de 2020, em cumprimento ao Art. 83-A da Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002, que estabelece que o IGEPREV, por intermédio das unidades gestoras que lhe são vinculadas, será submetido, ao menos uma vez por ano, à auditoria externa independente, contratada por licitação.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3 Maiores detalhes sobre a execução do serviço, bem como informações complementares para melhor dimensionamento da proposta, constam em Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IGEPREV, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 84201 - IGEPREV;
- Unidade Orçamentária: 84201- Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;
- Unidade Gestora: 840201 - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;
- Programa do PPA 2020/2023: 1297 - Manutenção da Gestão;
- Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 - Operacionalização de Ações Administrativas;
- Fonte de Recursos: 0261000000 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta;
- Nº DA AÇÃO: 232371;
- Natureza de Despesa: 339035 – Serviços de Consultoria.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devidamente comprovado (Ex: Contrato Social, CNPJ, entre outros).

6.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I. credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os **documentos de habilitação e a proposta** e, quando necessário, os documentos complementares;

III. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Como requisito para a participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que detém a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, assim como manifestar-se em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste instrumento convocatório, declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e outras declarações constante em anexo a este Edital.

6.3 As declarações mencionadas acima deverão ser enviadas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações pelo sistema, as quais serão baixadas (download) pelo pregoeiro na fase de habilitação e inclusas no respectivo processo.

6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5 **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

6.5.1 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.5.2 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.6 O descumprimento de qualquer condição de participação ou a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A licitante deverá elaborar sua proposta considerando o **VALOR GLOBAL**.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando,

então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 2 (duas) horas, conforme § 2º do art. 38 do Decreto nº 534/2020.

7.9 A proposta atualizada, os documentos e os anexos remetidos via meio eletrônico deverão ser encaminhados originais, ou em cópias autentivadas ao seguinte endereço: Av. Alcindo Cacela, nº 1962, bairro Nazaré, CEP: 66040-020, Belém/PA (INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV)

7.10 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.11 A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.9 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço, a

descrição minuciosa do objeto ofertado, devendo constar procedência e todos os detalhes de relevância do objeto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

8.3 Serão desclassificadas:

a. As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;

b. As propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao § 3º, art. 44 da Lei n.º 8.666/93;

8.4 Se for o caso, É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

a. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

b. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.5 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 26, § 3º, do Decreto n.º 5.450/05.

8.6 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 10.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.5. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de envio de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 11.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento de aceitação/classificação da proposta serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.5. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.6. Se ocorrer a desconexão para o **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. No caso de a desconexão para ao **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.9. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 11.8, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. (art. 38 do Decreto Estadual n.º 534/2020).

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. **Encerrada a negociação** a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar sua Proposta de Preços assinada, digitalizada e **atualizada** em conformidade com o último lance ofertado **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

12.4. O valor da Proposta deverá englobar todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, frete até o destino (sede da IGEPEV), encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

12.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, inclusive quanto à entrega e/ou descarga, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a aceitação da proposta.

12.6. Na formulação da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:

- a. Preço ajustados ao lance final, **unitário e total**, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até duas casas decimais, não podendo exceder o valor do lance final.
 - b. Informar a marca do produto a ser entregue, se for o caso.
 - c. **Informar o nome do Banco, número da Agência e número da Conta Corrente para efeito de depósito referente ao pagamento, na forma do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, publicado no DOE n.º 31.139, de 01/04/2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, publicada no DOE n.º 31.174, de 23/05/2008.**
 - d.1 Caso a licitante não possua, desde já, conta corrente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta corrente para receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão.
 - d. O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 9º, inciso XXVIII da Lei Estadual n.º 6.474/2002, combinado com o art. 28, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 12.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.
- 12.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 12.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, fica a licitante vencedora liberadas dos compromissos assumidos.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda incluir:
 - 13.1.1. Contrato Social e suas alterações;
 - 13.1.2. Documentos de identificação do(s) representante(s) da empresa;
 - 13.1.3. CNPJ emitido no site da Receita Federal do Brasil;
 - 13.1.4. Certidões de regularidade Fiscal junto a Receita Federal, Estados e Município;

- 13.1.5.** Certidão que não possui débitos trabalhistas;
- 13.1.6.** Certidão de quitação de FGTS junto a Caixa Econômica;
- 13.1.7.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 13.1.8.** Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) maiores que um (>1), analisadas e informadas automaticamente pelo SICAF, conforme item 7-V da IN/MARE nº 05/95.
- 13.1.9.** Apresentar as declarações constantes em anexo a este Edital.
- 13.1.10.** Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com as seguintes características mínimas:
- a) Prestação de serviço de auditoria de Gestão Contábil e Financeira em órgão ou entidade de Regime Próprio de Previdência Social, com no mínimo:
- Total de Ativo de 30.000.000.000,00 (trinta bilhões);
 - Patrimônio Líquido: 20.000.000.000,00 (vinte bilhões);
 - Investimento de 4.000.000.000,00 (quatro bilhões);
- b) Demonstrar que possui em sua equipe auditores independentes registrados no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) e certificação na Qualificação Técnica Geral (QTG);
- c) Possui pelo menos 1 (uma) das seguintes certificações:
- ISO 31.000 – Gestão de Riscos;
 - ISO 19.011 – Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão; ou
 - ISO 27.001 – Gestão da Segurança da Informação.
- d) Possui pelo menos 1 (uma) das seguintes certificações:
- CIA – *Certified Internal Auditor*; ou
 - CRMA – *Certification in Risk Management Assurance*.
- 13.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em

cópias simples acompanhadas do original para cotejamento.

13.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências deste item 13 do Edital.

13.5. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do IGEPEV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

13.7. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, ao **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

14 DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4 A ausência de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o

objeto à **licitante vencedora**.

14.5 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.

14.6 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 45 do Decreto Estadual nº 534/2020).

14.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, e-mails, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV.

17 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

17.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

17.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.

18.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Instituto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

19.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da empresa, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

19.1.2 Multa no atraso injustificado na entrega do objeto licitado ao **CONTRATANTE** após a data preestabelecida, quando do envio dos dados, e/ou as obrigações parciais estabelecidas neste edital, sujeitará ao **CONTRATADO** a multa, na forma estabelecida a seguir:

19.1.2.1 Até 30 (trinta) dias, após o prazo citado acima, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

19.1.2.2 Após os 30 (trinta) dias citados no item 12.1.2.1 multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia; configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

19.1.2.3 As multas a que se referem os subitens acima incidem sobre o valor global do produto que deveria ser entregue e será deduzido no pagamento da Nota Fiscal, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Instituto.

19.2 Ficará impedida de licitar com a Instituição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

19.2.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

19.2.2 não entregar a documentação exigida no edital;

19.2.3 apresentar documentação falsa;

19.2.4 causar o atraso na execução do objeto;

19.2.5 não mantiver a proposta;

19.2.6 falhar na execução do contrato;

19.2.7 fraudar a execução do contrato;

19.2.8 comportar-se de modo inidôneo;

19.2.9 declarar informações falsas; e

19.2.10 cometer fraude fiscal.

19.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Instituição serão aplicados à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo,

no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.4 O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

19.5 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Sistema Integrado de Materiais e Serviços (SIMAS).

20 DO PAGAMENTO

20.1 A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal eletrônica para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, através de ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A, conforme Decreto Estadual nº 877/2008, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, pelo servidor designado.

20.2 **Quanto ao cronograma de pagamento, será de acordo com o estipulado quanto à entrega dos produtos no item 8.1, obedecendo ao item 15.1, ambos do Termo de Referência.**

20.3 No caso de devolução da nota fiscal, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

20.4 O pagamento da Nota Fiscal Eletrônica somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, e demais regularidades fiscais, relativo ao mês da competência.

20.5 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

20.6 A **CONTRATANTE** poderá, ainda, deduzir do montante a ser pago(s) valor(es) correspondente(s) às interrupções, atrasos ou não prestação de serviço, conforme dispõe o presente Contrato.

20.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos produtos ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

20.8 O atraso no pagamento acarretará multa moratória diária de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, sobre o valor da parcela atrasada, limitado a 10% (dez por cento) do valor do

contrato, mediante provocação da **CONTRATADA**, e mediante aprovação do Ordenador de Despesa da **CONTRATANTE**.

20.9 A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária e para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agencia e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da **CONTRATADA**, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

20.10 O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente certificado por fiscal credenciado da **CONTRATANTE**, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

20.11 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

20.12 Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, a **CONTRATANTE** poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

21 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2 A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato.

21.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato condições deste Edital.

21.4 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do pregoeiro em contrário.

22.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

22.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

22.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

22.12 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “Fornecedores/Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

22.13 Serão verificadas na fase de habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br; a existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e a existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site www.tst.jus.br/certidao, sob pena de inabilitação.

23 DOS ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta;
- c) Anexo III – Declaração que emprega 5% de pessoas com deficiência);
- d) Anexo IV – declaração de cumprimento das normas trabalhistas, de proteção ao meio ambiente e aos direitos da mulher; e
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;

23.2 Todas as declarações mencionadas neste item, bem como aquelas exigidas para habilitação, são de envio obrigatório, devendo ser anexadas à proposta enviada em campo próprio do sistema.

24 DO FORO

24.1 O Foro é o da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Belém - Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Belém - PA, 27 de novembro de 2020.

Cícero Marcos L. Rosário

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente, referente ao exercício financeiro de 2020, em cumprimento ao Art. 83-A da Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002, que estabelece que o IGEPREV, por intermédio das unidades gestoras que lhe são vinculadas, será submetido, ao menos uma vez por ano, à auditoria externa independente, contratada por licitação.

2. ÁREAS DE ATUAÇÃO DA AUDITORIA

Auditoria Contábil – Financeira

Os serviços serão efetuados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, Profissionais e Técnicas, em especial a NBC Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, as relativas aos Profissionais do Auditor Independente – NBC PA, as Técnicas Gerais – NBC TG, do Setor Público – NBC TSP, e as de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica – NBC, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, em conjunto com as estabelecidas pelo o IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil, e pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

Serão também observadas as normas de auditoria independente das demonstrações contábeis, NBC-T-11, aprovadas pela resolução n.º 700/91 e alteradas pela nº 820/97 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC em conjunto com o IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

Deverão também ser observadas as Leis Federais 4.320/1964 e 9.717/1998 e a Lei Complementar 101/2000 e a Lei Complementar Estadual 039/2002 e alterações, as demais normas vigentes, editadas pelo governo Federal, aplicadas aos RPPS, além das Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que aprovaram as NBCT para o Setor Público, bem como o estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN no Manual de contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, em vigor.

Os Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral a serem analisados abrangerão o Balanço Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração das variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Conteúdo dos Serviços:

Os Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral conferidos referentes ao primeiro semestre do exercício de 2020, com recomendações especiais;

Demonstrações contábeis com parecer dos auditores; Relatório de recomendações de Controle Interno;

Exame de rotinas financeiras, contábeis e fluxos processuais;

Exame circunstaciado, com respeito à aplicação e cumprimento das determinações contidas na Portaria MPAS nº 204/2008 e alterações.

Apresentar relatório final e explanação dos resultados obtidos ao Conselho Fiscal e ao CEP (Conselho Estadual de Previdência).

Os trabalhos referentes ao primeiro semestre do exercício auditado deverão ser realizados, por Auditores independentes, conforme cronograma a ser definido entre a Contratante e a Contratada, no momento da contratação.

Os trabalhos deverão ser realizados, conforme cronograma referenciado no parágrafo anterior, sendo que a auditoria “in loco”, deverá consumir um mínimo de 40 (quarenta) horas, estando no tempo total, inclusos, todos os serviços constantes do escopo do contrato, inclusive elaboração e apresentação de relatório.

Os Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral conferidos até 31 de dezembro do exercício de 2020, com recomendações especiais;

Demonstrações contábeis com parecer dos auditores; Relatório de recomendações de Controle Interno;

Exame de rotinas financeiras, contábeis e fluxos processuais;

Exame circunstaciado, com respeito à aplicação e cumprimento das determinações contidas na Portaria MPAS nº 204/2008 e alterações.

Apresentar relatório final e explanação dos resultados obtidos ao Conselho Fiscal e ao CEP (Conselho Estadual de Previdência).

Os trabalhos referentes ao segundo semestre do exercício auditado deverão ser realizados, por Auditores independentes, conforme cronograma a ser definido entre a Contratante e a Contratada, no momento da contratação.

Os trabalhos deverão ser realizados, conforme cronograma referenciado no parágrafo anterior, sendo que a auditoria “in loco”, deverá consumir um mínimo de 40 (quarenta) horas, estando no tempo total, inclusos, todos os serviços constantes do escopo do contrato, inclusive elaboração e apresentação de relatórios.

Contábil:

Contabilidade do órgão envolvendo auditoria de documentos contábeis, com a respectiva documentação de receitas e despesas, controles internos do Departamento, no tocante a controle de baixa de “restos a pagar”, “conciliações bancárias”, “depósitos de terceiros”, “créditos a receber”, análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, etc. Auditar a legalidade contábil dos documentos apresentados nos suprimentos de fundos, bem como os critérios de prestação de contas (prazos, normas, etc.).

Financeira:

Com abrangência no empenhamento da despesa de acordo com o plano de contas, na apropriação de receitas via sistema bancário, controle de entradas e saídas de numerários, aplicações financeiras, eficácia do controle interno, envolvendo o controle bancário, o controle de contas a pagar, tributação aplicada, etc.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Segundo o artigo 68 da Lei Complementar n.º 39, de 09 de janeiro de 2002 que Institui o Regime de Previdência Estadual do Pará compete ao IGEPREV contratar auditoria externa.

A auditoria independente é uma prática altamente recomendada para validação e aprimoramento dos controles e procedimentos internos.

Compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IGEPREV e do FUNPREV, assim como sobre os demais documentos contábeis e financeiros exigidos pelas legislações estadual e federal aplicáveis aos regimes próprios de previdência, encaminhando-os à Diretoria Executiva para providências cabíveis; Compete ao Conselho Estadual de Previdência – CEP, apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas visando fornecer subsídios complementares à tomada de decisão quanto aos atos de gestão da Diretoria Executiva.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentar relatórios mensais, concisos e parciais, contendo pareceres sobre as operações mensais do período auditado, compreendendo:

Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral;

Notas explicativas a Presidência do IGEPREV sobre os relatórios auditados: Balanço Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração das variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Elaborar parecer formal dos auditores sobre as demonstrações Contábeis e Financeiras;

Prestar assessoramento na elaboração dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao período auditado;

Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como; relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos, se for o caso.

Dos Relatórios apresentados:

Os relatórios deverão ser apresentados de forma pormenorizada, relativos aos serviços executados no primeiro semestre do exercício civil auditado, e anual referente ao mesmo exercício, para dar suporte à Unidade competente do IGEPREV na sua apreciação dos referidos

balancetes do semestre e balanço anual;

Os relatórios de auditoria deverão referir-se às operações mensais, enquanto os levantamentos de dados e análise das documentações se realizem semestralmente, com emissão de relatórios finais consolidados por ocasião da auditoria anual;

A empresa CONTRATADA deverá cumprir o cronograma acordado com o IGEPREV e após a execução do serviço de auditoria realizado no semestre e anual, deverá entregar os relatórios até 15 dias (quinze dias) corridos, conforme calendário fixado pelo Fiscal do Contrato;

A CONTRATADA deverá ainda, designar um dos membros da equipe de auditores, para que este participe se convocado, das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Estadual de Previdência que efetuarão a análise e aprovação das contas do semestre e do exercício encerrado, em datas previamente agendadas;

No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciadas as áreas e as unidades que serão atingidas pela auditoria, para comprovar que todos os compromissos determinados com a entidade auditada foram cumpridos.

O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos.

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, conforme disposto na cláusula primeira deste contrato e nos termos da legislação vigente.

Executar o objeto deste contrato com a melhor qualidade técnica, bem como refazer, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados, imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprová-los ou rejeitá-los.

Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária decorrente da execução dos serviços.

Apresentar a contar da data da efetiva entrega das demonstrações objeto dos serviços de auditoria ao IGEPREV, os relatórios de auditoria e o parecer sobre as demonstrações financeiras examinadas, opinando sobre a sua adequação aos princípios fundamentais de contabilidade, às normas de contabilidade expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, bem como sobre a posição patrimonial, econômica e financeira do IGEPREV e as respectivas mutações incorridas no exercício;

Apresentar, após o término das auditorias, os relatórios circunstanciados de avaliação da qualidade e adequação dos controles internos, devendo ser descritos os exames efetuados e evidenciadas as deficiências encontradas;

Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo sobre qualquer pretexto, utiliza-la para si ou para outrem, sob pena de pagamento de multa de 5 (cinco) vezes o valor do contrato, sem prejuízo de sanções civis e criminais.

Proporcionar aos prepostos do CONTRATANTE todos os esclarecimentos e informações que forem

considerados necessários para os devidos entendimentos dos relatórios.

Proporcionar aos prepostos do CONTRATANTE todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para os devidos entendimentos dos relatórios.

Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital do Pregão nº 02/2020.

Apresentar relatório final e explanação dos resultados obtido Junto ao CEP (Conselho Estadual de Previdência).

§1º Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas e quaisquer obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus empregados na execução dos trabalhos. Correm também por conta da CONTRATADA todos os impostos a que está sujeito o presente contrato.

§2º. Fica expressamente pactuado que, se porventura a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada, em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, decorrente deste contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste instrumento, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, liberando a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação.

§3º. Caso já tenham sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se este contrato já tiver sido encerrado e não havendo possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, assistirá à CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

§4º. Compete à CONTRATADA promover o registro deste contrato e seus aditivos se houver perante os órgãos aos quais devam os mesmos ser submetidos, de acordo com a legislação em vigor.

§5º A CONTRATADA responsabiliza-se pelo resarcimento dos prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes do atraso ou inexecução dos serviços objeto deste contrato, bem como de atos provocados por negligência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos.

5.1. Dos Relatórios apresentados:

Os relatórios deverão ser apresentados de forma pormenorizada, relativos aos serviços executados no primeiro semestre do exercício civil auditado, e anual referente ao mesmo exercício, para dar suporte à Unidade competente do IGEPREV na sua apreciação dos referidos balancetes do semestre e balanço anual;

Os relatórios de auditoria deverão referir-se às operações mensais, enquanto os levantamentos de dados e análise das documentações se realizem semestralmente, com emissão de relatórios finais consolidados por ocasião da auditoria anual;

A empresa contratada deverá cumprir o cronograma acordado com o IGEPREV e após a execução do serviço de auditoria realizado no semestre e anual, deverá entregar os relatórios em até 15 dias (quinze dias) corridos, conforme calendário fixado pelo Fiscal do Contrato;

A contratada deverá ainda, designar um dos membros da equipe de auditores, para que este participe se convocado, das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Estadual de Previdência que efetuarão a análise e aprovação das contas do semestre e do exercício encerrado, em datas previamente agendadas;

No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciadas as áreas e as unidades que serão atingidas pela auditoria, para comprovar que todos os compromissos determinados com a entidade auditada foram cumpridos.

O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos.

6. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E ESTUDOS EXISTENTES

6.1. Legislação Relevante

Constituição Federal com todas as Emendas pertinentes ao tema RPPS; Regimes Próprios de Previdência Social – Consolidação da Legislação Federal Constituição do Estado do Pará; Lei Complementar Estadual nº 39/2003 e suas alterações;

6.2. Consultas

SÍTIO: www.igeprev.pa.gov.br

LOCAL: DAFIN – Diretoria de Administração e Finanças –

Av. Alcindo Cacela, 1962 - Bairro - Nazaré - Belém (PA), CEP: 66.040-020 – Fone: (91) 3182-3500.

CONTATOS: Franklin Contente – Franklin.contente@igeprev.pa.gov.br Horário: Segunda-feira a sexta-feira, de 08h às 17h.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDO:

8.1 O prazo total de execução dos serviços de Auditoria Contábil – Financeira – Administrativa será de acordo com o estipulado a seguir:

O prazo para entrega da Auditoria Contábil referente ao primeiro semestre e anual do exercício auditado será definido conforme cronograma estabelecido pelo Fiscal do Contrato designado pelo IGEPREV, respeitando as datas de reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e Conselho Estadual de Previdência – CEP, com vistas ao cumprimento dos prazos de Prestação de Contas à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e ao Tribunal de Contas do Estado.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a empresa executa ou executou satisfatoriamente, pelo período mínimo de 1 (um) ano, atividades em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito

público, comprovando que a empresa executa ou executou satisfatoriamente, pelo período mínimo de 1 (um) ano, atividades em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

8.2. Será admitido o somatório de atestados, desde que referentes a contratos mantidos concomitantemente.

8.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.4. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.5. Ato Declaratório da CVM

8.6. Declaração firmada pelo representante legal da licitante atestando a disponibilidade de equipe técnica para execução do objeto deste Edital.

8.7. A equipe técnica deverá ser formada por pelo menos 02 (dois) profissionais, devendo a licitante demonstrar a qualificação de no mínimo:

- 01 (um) profissional em Ciências contábeis, com registro no CRC;
- 01 (um) profissional com experiência em auditoria independente de no mínimo 01 (ano), em Regime Próprio de Previdência, bem como certidão do seu registro no CNAI.

8.8. Para comprovação das exigências referentes à experiência do responsável técnico será exigida cópia de registros de contrato na carteira de trabalho, ou outra forma de comprovação inequívoca (declarações/atestados), em realização de auditorias em entidades sujeitas à prestação de contas aos Tribunais de Contas, comprovando tempo de experiência em auditoria.

8.9. A etapa de habilitação compreenderá ainda as consultas:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Não conste na lista de auditores independentes e/ou cancelados por decisão administrativa (últimos 5 anos) junto a CVM.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez porcento) do valor total dos itens ofertados (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

10. METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 - Serão realizadas 03 (três) reuniões antes da entrega da versão final de cada relatório, semestral e anual, para acompanhamento da execução dos trabalhos, entre a Consultoria Contratada, Diretores e Técnicos do IGEPEV, previamente designados, para que sejam adotadas providências cabíveis para sanar possíveis apontamentos e ressalvas.

11.2 - Em caráter extraordinário poderão ser realizadas reuniões a qualquer tempo a serem convocadas pelo IGEPEV ou poderão ser solicitadas formalmente, com no mínimo 24 horas de antecedência, pela Consultoria Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Oferecer espaço físico adequado à realização dos trabalhos de auditoria.

11.2 Prestar os esclarecimentos solicitados pela equipe de auditoria.

11.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

11.4 Colocar à disposição da equipe de auditoria toda a documentação solicitada referente ao escopo dos trabalhos.

11.5 A documentação contábil referente ao encerramento do exercício de 2020 será entregue pela CONFIN, após solicitação da licitante que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis.

12. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS DA CONSULTORIA

13.1 - A empresa consultora contratada deverá utilizar software de sua propriedade no suporte ao desenvolvimento e documentação dos trabalhos com a compatibilidade técnica e operacional do parque tecnológico existente no IGEPEV.

13. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - Av. Alcindo Cacela, 1962 - Bairro Nazaré - Belém (PA) CEP: 66.040-020

14. DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E GASTOS PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (tinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica a qual será devidamente atestado pelo fiscal do contrato, de acordo com o cronograma de execução do trabalho.

15.2 - Quanto ao cronograma de pagamento, será de acordo com o estipulado quanto à entrega dos produtos no item 8.1, obedecendo ao item 15.1.

15.3 – Todos os gastos necessários à execução dos trabalhos deverão ser inseridos na proposta para o deslocamento do funcionário da empresa, tais como passagens aéreas, hospedagem e alimentação e serão arcados pela empresa.

15. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE

Supervisão e Atestação dos Serviços Prestados: Diretoria de Administração e Finanças do IGEPEV.

Pagamento: Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

Monitoramento e Avaliação: Diretoria de Administração e Finanças.

16. ENDEREÇO DO CONTRATANTE Av. Alcindo Cacela, 1962 - Bairro Nazaré - Belém (PA) - CEP: 66.040-020 – Fone: (91) 3182-3500 - www.igeprev.pa.gov.br – e-mail: gabinete@igeprev.pa.gov.br

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Pregão Eletrônico nº **XXXXXX-IGEPREV**

Ao

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV

Av. Alcindo Cacela nº 1962 – Bairro Nazaré – Belém (PA)

CEP: 66.0040-020 – Fone: (91) 31823506

1 OBJETO DA PROPOSTA:

1.1 Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente, referente ao exercício financeiro de 2020, conforme configurações detalhadas a seguir:

DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente , referente ao exercício financeiro de 2020, conduzido de acordo com as Normas de Auditoria Independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários, da Auditoria Governamental e da legislação, normas e procedimentos pertinentes e em vigor, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.	01	R\$	R\$

1.2 PREÇO GLOBAL: R\$ **xxx (xxxx);**

Nos preços aqui propostos estão incluídos, além dos serviços todos os materiais e equipamentos necessários a execução dos mesmos e todos os custos, benefícios, encargos, tributos, taxas e contribuições.

2 - DADOS BANCARIOS

- Banco: xxx
- Agencia: xxx
- Conta Corrente: xxxxx

3- VALIDADE: Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação

OBS: Esta proposta deverá ser em papel timbrado, assinada e datada pelo licitante, devendo informar nº telefones fixo, celular e-mail.

Assinatura do responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE DEFICIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPEV nº **XXXX/2020.**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, estabelecida a ----- (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- e do CPF nº. -----, DECLARA, para fim do disposto no inciso I do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2020.

Assinatura/carimbo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS, DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E AOS DIREITOS DA MULHER.

Ao Sr. Pregoeiro do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Referente: Pregão Eletrônico nº XX/2020-IGEPREV

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, para fins de disposto no artigo 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, que cumpre as normas trabalhistas, bem como, as do meio ambiente e de proteção aos direitos da mulher.

Belém, de de 2020.

(Assinatura)
(Firma licitante/CNPJ)
(Nome completo do declarante)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020 - IGEPREV

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2020

PROCESSO Nº 2020/778138

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA
INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO
ESTADO DO PARÁ – IGEPREV E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.**

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 29.631, de 05 de fevereiro de 2002, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Alcindo Cacela, nº 1962 – Bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, endereço eletrônico contratos@igeprev.pa.gov.br, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, **DR. ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade Nº 3159382 PC/PA, CPF: 647.085.272-68, conforme Decreto publicado no DOE Nº 34.267 de 30/06/2020 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade Nº 3685889 PC/PA, CPF: 704.353.322-87, conforme Decreto publicado no DOE Nº 34. 276 de 09/07/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu representante legal, **XXXXXXXXXX**, portadora da Identidade nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico **Nº XXX/2020**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente,

referente ao exercício financeiro de 2020, em cumprimento ao Art. 83-A da Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002, que estabelece que o IGEPEV, por intermédio das unidades gestoras que lhe são vinculadas, será submetido, ao menos uma vez por ano, à auditoria externa independente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA AUDITORIA

2.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, Profissionais e Técnicas, em especial a NBC Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, as relativas aos Profissionais do Auditor Independente – NBC PA, as Técnicas Gerais – NBC TG, do Setor Público – NBC TSP, e as de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica – NBC, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, em conjunto com as estabelecidas pelo o IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil, e pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

2.2. Serão também observadas as normas de auditoria independente das demonstrações contábeis, NBC-T-11, aprovadas pela resolução n.º 700/91 e alteradas pela nº 820/97 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC em conjunto com o IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

2.3. Deverão também ser observadas as Leis Federais 4.320/1964 e 9.717/1998 e a Lei Complementar 101/2000 e a Lei Complementar Estadual 039/2002 e alterações, as demais normas vigentes, editadas pelo governo Federal, aplicadas aos RPPS, além das Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que aprovaram as NBCT para o Setor Público, bem como o estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN no Manual de contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, em vigor.

2.4. Os Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral a serem analisados abrangerão o Balanço Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração das variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

2.5. Conteúdo dos Serviços:

2.5.1 Os Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral conferidos referentes ao primeiro semestre do exercício de 2019, com recomendações especiais;

- 2.5.2 Demonstrações contábeis com parecer dos auditores;
- 2.5.3 Relatório de recomendações de Controle Interno;
- 2.5.4 Exame de rotinas financeiras, contábeis e fluxos processuais;
- 2.5.5 Exame circunstanciado, com respeito à aplicação e cumprimento das determinações contidas na Portaria MPAS nº 204/2008 e alterações.
- 2.5.6 Apresentar relatório final e explanação dos resultados obtidos ao Conselho Fiscal e ao CEP (Conselho Estadual de Previdência).
- 2.6 Os trabalhos referentes ao primeiro semestre do exercício auditado deverão ser realizados, por Auditores independentes, conforme cronograma a ser definido entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, no momento da contratação.
- 2.7 Os trabalhos deverão ser realizados, conforme cronograma referenciado no parágrafo anterior, sendo que a auditoria “in loco”, deverá consumir um mínimo de 40 (quarenta) horas, estando no tempo total, inclusos, todos os serviços constantes do escopo do contrato, inclusive elaboração e apresentação de relatórios.
- 2.8 Os Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral conferidos até 31 de dezembro do exercício de 2019, com recomendações especiais;
- 2.9 Demonstrações contábeis com parecer dos auditores;
- 2.10 Relatório de recomendações de Controle Interno;
- 2.11 Exame de rotinas financeiras, contábeis e fluxos processuais;
- 2.12 Exame circunstanciado, com respeito à aplicação e cumprimento das determinações contidas na Portaria MPAS nº 204/2008 e alterações.
- 2.13 Apresentar relatório final e explanação dos resultados obtidos ao Conselho Fiscal e ao CEP (Conselho Estadual de Previdência).
- 2.14 Os trabalhos referentes ao segundo semestre do exercício auditado deverão ser realizados, por Auditores independentes, conforme cronograma a ser definido entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, no momento da contratação. Os trabalhos deverão ser realizados, conforme cronograma referenciado no parágrafo anterior, sendo que a auditoria “in loco”, deverá consumir um mínimo de 40 (quarenta) horas, estando no tempo total, inclusos,

todos os serviços constantes do escopo do contrato, inclusive elaboração e apresentação de relatórios.

2.15 Contábil:

2.15.1 Contabilidade do órgão envolvendo auditoria de documentos contábeis, com a respectiva documentação de receitas e despesas, controles internos do Departamento, no tocante a controle de baixa de “restos a pagar”, “conciliações bancárias”, “depósitos de terceiros”, “créditos a receber”, análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, etc. Auditar a legalidade contábil dos documentos apresentados nos suprimentos de fundos, bem como os critérios de prestação de contas (prazos, normas, etc.).

2.16 Financeira:

2.16.1 Com abrangência no empenhamento da despesa de acordo com o plano de contas, na apropriação de receitas via sistema bancário, controle de entradas e saídas de numerários, aplicações financeiras, eficácia do controle interno, envolvendo o controle bancário, o controle de contas a pagar, tributação aplicada etc..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 Serão realizadas 03 (três) reuniões antes da entrega da versão final de cada relatório, semestral e anual, para acompanhamento da execução dos trabalhos, entre a Consultoria **CONTRATADA**, Diretores e Técnicos do IGEPEV, previamente designados, para que sejam adotadas providências cabíveis para sanar possíveis apontamentos e ressalvas.

3.2 Em caráter extraordinário poderão ser realizadas reuniões a qualquer tempo a serem convocadas pelo IGEPEV ou poderão ser solicitadas formalmente, com no mínimo 24 horas de antecedência, pela Consultoria **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA APROVAÇÃO DA MINUTA

4.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº **XX/2020** e seus Anexos, Processo 2020/778138, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

4.2 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, conforme Parecer N° XXX/2020-PROJUR, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 8, do Decreto nº 534/2020.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E EXECUÇÃO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 O PTA - Programa de Trabalho de Auditoria será realizado na Av. Alcindo Cacela nº 1962 – Bairro Nazaré – Belém (PA), de 2^a a 6^a feira, Sede do IGEPEV, no seguinte horário – das 08h00 às 17h00, definido e validado antes da sua execução, visando atender aos objetivos previstos no trabalho e com o dimensionamento dos dias técnicos a serem utilizados. A documentação necessária será disponibilizada pelo **CONTRATANTE**.

5.2 A empresa consultora **CONTRATADA** deverá utilizar software de sua propriedade no suporte ao desenvolvimento e documentação dos trabalhos com a compatibilidade técnica e operacional do parque tecnológico da **CONTRATANTE**.

5.3 Os dias relativos aos deslocamentos serão assumidos pelo prestador do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo total de execução dos serviços de Auditoria Contábil – Financeira – Administrativa será de acordo com o estipulado a seguir:

6.1.1 O prazo para entrega da Auditoria Contábil referente ao primeiro semestre e anual do exercício auditado será definido conforme cronograma estabelecido pelo Fiscal do Contrato designado pelo IGEPEV, respeitando as datas de reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e Conselho Estadual de Previdência – CEP, com vistas ao cumprimento dos prazos de Prestação de Contas à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão realizados por servidor devidamente designado de acordo com o Decreto Estadual de nº 870/2013.

7.2. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para isso:

7.2.1 ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.2.2 solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 84201 - IGEPEV;
- Unidade Orçamentária: 84201- Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;
- Unidade Gestora: 840201 - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;
- Programa do PPA 2020/2023: 1297 - Manutenção da Gestão;
- Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 - Operacionalização de Ações Administrativas;
- Fonte de Recursos: 0261000000 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta;
- Nº DA AÇÃO: 232371;
- Natureza de Despesa: 339035 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, **NÃO PODENDO SER PRORROGADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do IGEPEV dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E GASTOS PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

11.1 A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal eletrônica para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, através de ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A, conforme Decreto Estadual nº 877/2008, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, pelo servidor designado.

11.2 **Quanto ao cronograma de pagamento, será de acordo com o estipulado quanto à entrega dos produtos no item 8.1, obedecendo ao item 15.1, ambos do Termo de Referência.**

11.3 No caso de devolução da nota fiscal, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

11.4 O pagamento da Nota Fiscal Eletrônica somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, e demais regularidades fiscais, relativo ao mês da competência.

11.5 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

11.6 A **CONTRATANTE** poderá, ainda, deduzir do montante a ser pago(s) valor(es) correspondente(s) às interrupções, atrasos ou não prestação de serviço, conforme dispõe o presente Contrato.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos produtos ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

11.8 O atraso no pagamento acarretará multa moratória diária de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, sobre o valor da parcela atrasada, limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, mediante provocação da **CONTRATADA**, e mediante aprovação do Ordenador de Despesa da **CONTRATANTE**.

11.9 A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária e para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agencia e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da **CONTRATADA**, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

11.10 O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente certificado por fiscal credenciado da **CONTRATANTE**, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

11.11 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.12 Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, a **CONTRATANTE** poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Oferecer espaço físico adequado à realização dos trabalhos de auditoria.
- 13.2 Prestar os esclarecimentos solicitados pela equipe de auditoria.
- 13.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- 13.4 Colocar à disposição da equipe de auditoria toda a documentação solicitada referente ao escopo dos trabalhos.
 - 13.4.1 A documentação contábil referente ao encerramento do exercício de 2020 será entregue pela CONFIN, após solicitação da licitante que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Apresentar relatórios mensais, concisos e parciais, contendo pareceres sobre as operações mensais do período auditado, compreendendo:

- 14.1.1.** Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral;
- 14.1.2.** Notas explicativas a Presidência do IGEPEV sobre os relatórios auditados: Balanço Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração das variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa.
- 14.1.3.** Elaborar parecer formal dos auditores sobre as demonstrações Contábeis e Financeiras;
- 14.1.4.** Prestar assessoramento na elaboração dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao período auditado;
- 14.1.5.** Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como; relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos, se for o caso.

14.2. Dos Relatórios apresentados:

- 14.2.1.** Os relatórios deverão ser apresentados de forma pormenorizada, relativos aos serviços executados no primeiro semestre do exercício civil auditado, e anual referente ao mesmo exercício, para dar suporte à Unidade competente do IGEPEV na sua apreciação dos referidos balancetes do semestre e balanço anual;
- 14.2.2.** Os relatórios de auditoria deverão referir-se às operações mensais, enquanto os levantamentos de dados e análise das documentações se realizem semestralmente, com emissão de relatórios finais consolidados por ocasião da auditoria anual;
- 14.2.3.** A empresa **CONTRATADA** deverá cumprir o cronograma acordado com o IGEPEV e após a execução do serviço de auditoria realizado no semestre e anual, deverá entregar os relatórios até 15 dias (quinze dias) corridos, conforme calendário fixado pelo Fiscal do Contrato;

14.2.4. A **CONTRATADA** deverá ainda, designar um dos membros da equipe de auditores, para que este participe se convocado, das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Estadual de Previdência que efetuarão a análise e aprovação das contas do semestre e do exercício encerrado, em datas previamente agendadas;

14.2.5. No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciadas as áreas e as unidades que serão atingidas pela auditoria, para comprovar que todos os compromissos determinados com a entidade auditada foram cumpridos.

14.2.6. O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos.

14.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, conforme disposto na cláusula primeira deste contrato e nos termos da legislação vigente.

14.4. Executar o objeto deste contrato com a melhor qualidade técnica, bem como refazer, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados, imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CONTRATANTE** aprová-los ou rejeitá-los.

14.5. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária decorrente da execução dos serviços.

14.6. Apresentar a contar da data da efetiva entrega das demonstrações objeto dos serviços de auditoria ao IGEPREV, os relatórios de auditoria e o parecer sobre as demonstrações financeiras examinadas, opinando sobre a sua adequação aos princípios fundamentais de contabilidade, às normas de contabilidade expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, bem como sobre a posição patrimonial, econômica e financeira do IGEPREV e as respectivas mutações incorridas no exercício;

14.7. Apresentar, após o término das auditorias, os relatórios circunstanciados de avaliação da qualidade e adequação dos controles internos, devendo ser descritos os exames efetuados e evidenciadas as deficiências encontradas;

14.8. Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo sobre qualquer pretexto, utiliza-la para si ou para outrem, sob pena de pagamento de multa de 5 (cinco) vezes o valor do contrato, sem prejuízo de sanções civis e criminais.

14.9. Proporcionar aos prepostos do **CONTRATANTE** todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para os devidos entendimentos dos relatórios.

14.10. Proporcionar aos prepostos do **CONTRATANTE** todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para os devidos entendimentos dos relatórios.

14.11. Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital do Pregão nº 02/2020.

14.12. Apresentar relatório final e explanação dos resultados obtido Junto ao CEP (Conselho Estadual de Previdência).

14.13. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, todas e quaisquer obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus empregados na execução dos trabalhos. Correm também por conta da **CONTRATADA** todos os impostos a que está sujeito o presente contrato.

14.14. Fica expressamente pactuado que, se porventura a **CONTRATANTE** for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada, em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, decorrente deste contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste instrumento, até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CONTRATANTE** da autuação, notificação, intimação ou condenação.

14.15. Caso já tenham sido liberados pela **CONTRATANTE** todos os pagamentos e importâncias devidos à **CONTRATADA**, ou se este contrato já tiver sido encerrado e não havendo possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, assistirá à **CONTRATANTE** o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da **CONTRATADA**, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

14.16. Compete à **CONTRATADA** promover o registro deste contrato e seus aditivos se houver perante os órgãos aos quais devam os mesmos ser submetidos, de acordo com a legislação em vigor.

14.17. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo ressarcimento dos prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes do atraso ou inexecução dos serviços objeto deste

contrato, bem como de atos provocados por negligência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos.

14.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposição prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Instituto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecepto do representante legal da empresa, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

15.1.2 Multa no atraso injustificado na entrega do objeto licitado ao **CONTRATANTE** após a data preestabelecida, quando do envio dos dados, e/ou as obrigações parciais estabelecidas neste edital, sujeitará ao **CONTRATADO** a multa, na forma estabelecida a seguir:

15.1.2.1 Até 30 (trinta) dias, após o prazo citado acima, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

15.1.2.2 Após os 30 (trinta) dias citados no item 15.1.2.1 multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia; configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

15.1.2.3 As multas a que se referem os subitens acima incidem sobre o valor global do produto que deveria ser entregue e será deduzido no pagamento da Nota Fiscal, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Instituto.

15.2 Ficará impedida de licitar com a Instituição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.2.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

15.2.2 não entregar a documentação exigida no edital;

15.2.3 apresentar documentação falsa;

15.2.4 causar o atraso na execução do objeto;

15.2.5 não mantiver a proposta;

15.2.6 falhar na execução do contrato;

15.2.7 fraudar a execução do contrato;

15.2.8 comportar-se de modo inidôneo;

15.2.9 declarar informações falsas; e

15.2.10 cometer fraude fiscal.

15.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Instituição serão aplicados à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.4 O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

15.5 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Sistema Integrado de Materiais e Serviços (SIMAS).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1 Poderá ser rescindido o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da **CONTRATADA** quando esta:

16.1.1 Não cumprir as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste Contrato;

16.1.2 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste Contrato;

16.1.3 Atrasar injustificadamente a entrega do objeto deste instrumento;

16.1.4 Dissolver a sociedade;

16.1.5 Efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

16.1.6 Caso a **CONTRATADA** tenha sua falência decretada.

16.1.7 Cometimento de reiteradas irregularidades praticadas quando da execução do objeto contratado.

16.1.8 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

16.1.9 Desatendimento às determinações emanadas do **CONTRATANTE**, quanto à prestação do objeto contratado.

16.1.10 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**.

16.2 O presente instrumento poderá ser rescindido também quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo de execução ou, ainda, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência ao **CONTRATANTE**;

16.3 Rescindido o Contrato, por qualquer dos motivos previstos, terá a **CONTRATANTE** apenas a obrigação de remunerar os equipamentos entregues até então, aceitos e ainda não pagos à **CONTRATADA**, não podendo esta reclamar qualquer pagamento extra.

16.4 A inexecução total ou parcial do ora **CONTRATADO**, enseja a sua rescisão de acordo com o art. 77, da Lei nº. 8666/93, compreendendo-se como motivos suficientes à rescisão quaisquer dos elencados no art. 78, da mesma Lei, bastando à notificação expressa da parte.

16.5 Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá notificar o **CONTRATANTE**, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-á pelas Cláusulas

Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato às condições previstas no Pregão Eletrônico qualificado no preâmbulo deste Contrato, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de translado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA, xx de xxxxxxx de 2020.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

CONTRATANTE

FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunha da CONTRATANTE:

1. _____

Nome:

CPF:

Testemunha da CONTRATADA:

2. _____

Nome:

CPF: